Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.391 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de CR$ 700.000,00(Setecentos mil cruzeiros reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:- **RECURSOS PRÓPRIOS-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E RECREAÇÃO

Programa de Trabalho

0301.11653632.007 - Promoção de Turismo e Certames Patrocinados pela Prefeitura

Elemento da Despesa

3131.01.01 - Remuneração de Serviços Pessoais	CR$	300.000,00
3132.01.01 - Outros Serviços e Encargos	CR$	400.000,00

Art. 2º - Os recursos apara atender a presente Suplementação, são advindos do excesso de arrecadação por tendência, conforme demonstrativo:

Arrecadação de Janeiro à Novembro	CR$	235.298.684,80
Previsão de arrecadação de Dezembro	CR$	70.000.000,00
Sub-Total	CR$	305.298.684,80
(-) Orçamento de 1993	CR$	79.200.000,00
Sub-Total	CR$	226.098.684,80
(-) Créditos Abertos	CR$	223.520.146,71
Saldo	CR$	2.578.538,09
Este Crédito	CR$	700.000,00
Disponibilidade	CR$	1.878.538,09

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 16 de Dezembro de 1993.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-

amct.